



**CPF:** 24558451920

**Nº Registro:** 00881290014

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

## **CONSULTA PONTUAÇÃO**

do Condutor: 245\*\*\*\*\*20

Número CNH: 008\*\*\*\*\*14

**Período:** 05/09/2017 a 05/

Em: 05/09/202

ne do Condutor:  $V^{*****}$   $M^{*****}$ 

Órgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
8001	P03O5000I6	29/03/2018	5-GRAVE	ATIVOS
100	R390858117	25/04/2018	4-MÉDIA	ATIVOS
300	S020186807	03/02/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
300	S020650660	22/02/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
300	S028800948	28/03/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO
300	S028806651	29/03/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2